



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 22/2014-CM

Altera, em parte, o Provimento n. 12/2007/CM, quanto ao procedimento para seleção de Juízes Leigos.

O Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, Presidente do Conselho da Magistratura do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando a necessidade de tornar mais célere, eficiente e econômico o credenciamento de Juízes Leigos,

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho da Magistratura:

Art. 1º Alterar os artigos 1º, 2º e 6º do Provimento n. 12/2007/CM, disponibilizado no D.J.E n. 7662, de 19-7-2007, publicado em 20-7-2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O processo seletivo do credenciamento de Juiz Leigo terá início com a expedição de edital pelo Presidente do Tribunal de Justiça, que especificará, dentre outras matérias, as comarcas para as quais serão ofertadas vagas."

"Art. 2º. O Juiz-Diretor do Foro ou o responsável pelo Juizado Especial promoverá o teste seletivo, de acordo com as regras do edital, encaminhando ao Presidente do Sodalício a relação de aprovados, observada a ordem de classificação."

"Art. 6º Os candidatos aprovados nos testes seletivos realizados na comarca serão submetidos à capacitação ministrada pela Escola Superior da Magistratura – ESMAGIS e, após, estarão aptos a ser credenciados pelo Tribunal de Justiça, pelo período de até dois (2) anos, admitindo-se uma



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

única prorrogação.

Parágrafo único. O credenciamento será considerado automaticamente prorrogado, por igual período, se, dentro de trinta (30) dias do vencimento do biênio, não for publicado o ato de descredenciamento."

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 4 de agosto de 2014.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**,
Presidente do Conselho da Magistratura